



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 638,
DE 12/11/2010, 18 HORAS**

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM

1.1. JUSTIFICATIVA

1.2. TITULARIDADE

2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR

3.1. ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 637, DE 15/10/2010.

4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:

4.1. RECEBIDAS.

5. COMUNICADOS DA MESA

6. PALESTRA

A) PALESTRANTE: ENG. CIVIL WILSON CONCIANI, DIRETOR GERAL DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA. APRESENTAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA MÚTUA/MT PARA O ANO DE 2011.

7. ORDEM DO DIA

7.1. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1.1. CONSELHEIRO RELATOR ALESSANDRO FERRONATO

A) PROCESSO Nº 2007003904 – INTERESSADA: COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA FOI AUTUADA POR ENCONTRAR-SE EXERCENDO ATIVIDADES ATINENTES À ENGENHARIA, SEM A PARTICIPAÇÃO DECLARADA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO. DA ANÁLISE DO CADASTRA DA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 638,
DE 12/11/2010, 18 HORAS**

EMPRESA NO CONSELHO, VERIFICA-SE QUE SEU REGISTRO ESTÁ CANCELADO DESDE 07/05/2009, POR FALTA DE PAGAMENTO. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA, COM REDUÇÃO DE 20%, MEDIANTE PAGAMENTO EM 30 DIAS, UMA VEZ QUE A INTERESSADA NÃO TROUXE ARGUMENTOS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O AUTO DE INFRAÇÃO.

B) PROCESSO Nº 2007004257 – INTERESSADA: NKT TELETRÔNICA LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE REGISTRO JUNTO AO CREA/MT.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA FOI AUTUADA POR ENCONTRAR-SE EXERCENDO ATIVIDADES ATINENTES À ENGENHARIA, SEM ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/MT. VOTO: PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, EM RAZÃO DE VÍCIO DE ORIGEM, JÁ QUE A CAPITULAÇÃO CORRETA SERIA COM BASE NO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 E NÃO NO ARTIGO 6º DA MESMA LEI.

C) PROCESSO Nº 2008001238 – INTERESSADA: LUCIA IONE NERES DE SOUZA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE OBRA MULTIFAMILIAR EM ALVENARIA SEM A PARTICIPAÇÃO DECLARADA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. VOTO: PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, UMA VEZ DE ACORDO COM O DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS 34, VERIFICA-SE QUE NA DATA EM QUE SE REGISTROU O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO A INTERESSADA NÃO ERA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL.

D) PROCESSO Nº 2009015476 – INTERESSADA: PATRÍCIA ITO DANTAS. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PLACA. **E) PROCESSO Nº 2009015478** – INTERESSADA: PATRÍCIA ITO DANTAS. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PLACA.

RESUMO DOS VOTOS: A INTERESSADA FOI AUTUADA POR FALTA DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE AFIXADA NO LOCAL DA OBRA. EM SEU RECURSO COMPROVA A REGULARIZAÇÃO DA OBRA, MAS NÃO APRESENTA A QUITAÇÃO DA MULTA. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA.

F) PROCESSO Nº 2010011742 – INTERESSADO: CLAUDIO VIEIRA MAIA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 638,
DE 12/11/2010, 18 HORAS**

RESUMO DO VOTO: O INTERESSADO FOI AUTUADO PELA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA TORRE DE TRANSMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, SEM A PARTICIPAÇÃO DECLARADA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. EM SEU RECURSO ALEGA QUE ATUAVA ILEGALMENTE EM RAZÃO DE NÃO ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA PERANTE A RECEITA FEDERAL. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA, UMA VEZ QUE NÃO HÁ ARGUMENTOS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O AUTO DE INFRAÇÃO.

7.1.2. CONSELHEIRA RELATORA MARCIANE PREVEDELLO CURVO

A) PROCESSO Nº 2009000654 – INTERESSADA: DELIMAQ INDÚSTRIA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE REGISTRO JUNTO AO CREA.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA FOI AUTUADA POR ENCONTRAR-SE EXERCENDO ATIVIDADES ATINENTES À ENGENHARIA, SEM ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA. VOTO: PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, UMA VEZ QUE FOI CONSTATADO PELA COORDENADORIA FINANCEIRA QUE A AUTUADA POSSUI UMA FILIAL NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NESTE CONSELHO DESDE 05/07/2007.

B) PROCESSO Nº 2009004857 – INTERESSADA: DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM REGISTRO.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA FOI AUTUADA POR ENCONTRAR-SE EXERCENDO ATIVIDADES ATINENTES À ENGENHARIA MECÂNICA, SEM ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA. VOTO: PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, UMA QUE FICOU COMPROVADO QUE A EMPRESA CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS É A MANIS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.

7.1.3. CONSELHEIRO RELATOR MARCELO MARTINS GUIMARÃES SILVA

A) PROCESSO Nº 2009024012 – INTERESSADA: MODELAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA FOI AUTUADA POR TER DEIXADO DE PROMOVER O DEVIDO REGISTRO DA ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE UMA OBRA EM ALVENARIA DE 700 M². VOTO: PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, VISTO QUE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA FISCALIZAÇÃO, A OBRA NÃO ESTÁ LOCALIZADA NA AV. BANDEIRANTES. ALÉM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 638,
DE 12/11/2010, 18 HORAS**

DISSO, A MODELAJE É UMA EMPRESA QUE ATUA NO RAMO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO E NÃO CONSTROI OBRAS EM ALVENARIA.

B) PROCESSO Nº 2010011607 – INTERESSADA: CIVILBRAS COM., IND., E ENG. BRASILEIRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO POR TER DEIXADO DE PROMOVER O DEVIDO REGISTRO DA ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL QUERÊNCIA. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÁXIMO, DEVENDO O PAGAMENTO SER EFETUADO EM 15 DIAS, UMA VEZ QUE A INTERESSADA PAGOU A MULTA, MAS NÃO EFETUOU O REGISTRO DA ART DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

C) PROCESSO Nº 2010012162 – INTERESSADA: GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE REGISTRO DE ART.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO POR TER DEIXADO DE PROMOVER O DEVIDO REGISTRO DA ART REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA MT 358, ESTACA 1360. VOTO: PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, UMA VEZ QUE A EMPRESA COMPROVOU NÃO TER REALIZADO A OBRA.

D) PROCESSO Nº 2010012883 – INTERESSADA: SANTA MARIA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **F) PROCESSO Nº 2010012884** – INTERESSADA: SANTA MARIA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.

RESUMO DOS VOTOS: A INTERESSADA FOI AUTUADA POR TER DEIXADO DE PROMOVER O DEVIDO REGISTRO DA ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO PADEIRO DE MATO GROSSO LTDA. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÉDIO, DEVENDO O PAGAMENTO SER EFETUADO EM 15 DIAS, VISTO QUE A EMPRESA REGULARIZOU A SITUAÇÃO APÓS TER SIDO CONSIDERADA REVEL.

7.1.4. CONSELHEIRO RELATOR WALDEMAR DE ABREU FILHO

A) PROCESSO Nº 2008002709 – INTERESSADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ASSUNTO: FALTA DE REGISTRO DE ART.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA FOI AUTUADA POR TER DEIXADO DE PROMOVER O DEVIDO REGISTRO DA ART REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ÁGUAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 638,
DE 12/11/2010, 18 HORAS**

PLÚVIAIS, HIDRÁULICA E ESGOTO. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO, DEVENDO O PAGAMENTO SER EFETUADO EM 30 DIAS, UMA VEZ QUE A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

B) PROCESSO Nº 2010002136 – INTERESSADA: TELEVISÃO REAL LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO..

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO POR ENCONTRAR-SE EXERCENDO SUAS ATIVIDADES SEM PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO, DEVENDO O PAGAMENTO SER EFETUADO EM 30 DIAS, UMA VEZ QUE A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS.

C) PROCESSO Nº 2010012038 – INTERESSADA: BUNGE ALIMENTOS S/A. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PROFISSIONAL HABILITADO. **D) PROCESSO Nº 2010020242** – INTERESSADA: BUNGE ALIMENTOS S/A. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PROFISSIONAL HABILITADO.

RESUMO DOS VOTOS: A INTERESSADA FOI AUTUADA ANTES EM RAZÃO DA FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ARMAZENAGEM DE 48 MIL TONELADAS DE GRAOS – SAFRA 2005/2006. EM SEU RECURSO A EMPRESA ALEGA QUE SUA ATUAÇÃO DE SÁ NA COMERCIALIZAÇÃO, SENDO A ARMAZENAGEM E BENEFICIAMENTO APENAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E NÃO REALIZADAS PARA TERCEIROS, MAS APENAS PARA SI MESMA. VOTO: OPERAR NA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO PRESSUPÕE A ASSUNÇÃO DE RISCO À ECONOMIA POPULAR (LESANDO PRODUTORES RURAIS NA CLASSIFICAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE UMIDADE DOS PRODUTOS) E CONTRA A SAÚDE PÚBLICA, ALÉM DO FATO SER, POR SI MESMO, UMA ILEGALIDADE, JÁ QUE A ARMAZENAGEM É UMA ATIVIDADE TÉCNICA ATINENTE À ENGENHARIA. DESSA FORMA, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÁXIMO.

E) PROCESSO Nº 2010012068 – INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA POR AUTUADA POR TER DEIXADO DE PROMOVER O DEVIDO REGISTRO DA ART REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO, DEVENDO O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 638,
DE 12/11/2010, 18 HORAS**

PAGAMENTO SER EFETUADO EM 30 DIAS, UMA VEZ QUE A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS.

F) PROCESSO Nº 2010020282 – INTERESSADA: TERMOTÉCNICA IND. COM. LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA FOI AUTUADA PELA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CONDUÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, SEM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. VOTO: PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, UMA VEZ QUE FICOU COMPROVADO QUE OS TRABALHOS FORAM REALIZADOS PELA EMPRESA PROTEC SERVIÇOS E PROJETOS ELÉTRICOS.

G) PROCESSO Nº 2010020376 – INTERESSADA: CONTROLSYSTEM – AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE CALDEIRA, SEM A PARTICIPAÇÃO DECLARADA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO, DEVENDO O PAGAMENTO SER EFETUADO EM 30 DIAS, UMA VEZ QUE A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS.

7.2. PROCESSOS ÉTICOS

7.2.1. CONSELHEIRO MARCELO MARTINS CESTARI – VOTO VISTA

A) PROCESSO Nº 2005015646 – INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DO PERCENTUAL DOS RECURSOS DAS ARTs E ENTIDADES DE CLASSE.

7.3. HOMOLOGAÇÕES

7.3.1. COMISSÃO DE CONTROLE E SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA – CCSS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 638,
DE 12/11/2010, 18 HORAS**

A) OFÍCIO CIRCULAR 3063/CONFEA – ASSUNTO: PROJETO DE SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA CONFEA/CREA. - SOLICITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE 1% DO ORÇAMENTO DO CREA/MT, EM 2011, PARA O PROJETO DE SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA CONFEA/CREA.

7.3.2. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC

A) PROCESSO Nº 2010011859 – INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2010 – AENOR.

RESUMO DA DELIBERAÇÃO: PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM DISCUSSÃO, UMA VEZ QUE ATENDE AOS PRECEITOS LEGAIS.

7.3.3. INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A) PROCESSO Nº 2009004107 – INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – SECITEC. ASSUNTO: CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE.

PARECER DA CÂMARA DE CIVIL: PELO CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, MINISTRADO PELA SECITEC. O PROCESSO CONCLUIU SUA TRAMITAÇÃO JUNTO À CÂMARA ESPECIALIZADA, DEVENDO SER HOMOLOGADO PELO PLENÁRIO.

7.3.4. DECISÃO DE DIRETORIA

A) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 053/2010 – ASSUNTO: APROVA O PROJETO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

7.5. EXTRA PAUTA

8. PALAVRA LIVRE.